



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	1868
DATA:	01 AGO. 2025
HORA:	12:47
	
Carimbo / Assinatura	

LEI MUNICIPAL Nº. 2.788, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Femicídio e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Femicídio, a ser celebrado anualmente no dia 7 de agosto.

Parágrafo único. A data escolhida refere-se ao dia em que foi sancionada a Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, devendo constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal